

Assunto **Re: Pedido de Esclarecimento/MUNICIPIO DE BENTO DE ABREU**



De <licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br>
Para Victor Alexandre Ramos Eduardo
<victor.eduardo@primebeneficios.com.br>
Cópia <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Data 2025-10-30 17:43

Boa tarde;
Seguem esclarecimentos solicitados.

ESCLARECIMENTO

Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

TABELA TEMPÁRIA

19.6 O valor quinzenal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou outro similar) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela CONTRATADA.

Esclarecimento: Entendemos que o preço de mercado à vista é o valor praticado conforme as tabelas oficiais de referência atuais, sem incluir taxas, juros ou encargos de parcelamento. Esse entendimento está correto?

Resposta: Preço a vista balcão

ESCLARECIMENTO

Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

DIVERGÊNCIA DE OBJETO

6 Entregar, montar e instalar os móveis em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso; 7 Entregar e instalar todos os móveis solicitados na Sede do Contratante, na cidade de Bento de Abreu-SP, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, montados e instalados, os móveis serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos; 8 Em caso de substituição dos móveis, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega/instalação/montagem dos móveis; 9 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica; 10 Entregar e montar/instalar os móveis testados e funcionando, acompanhados de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

Esclarecimento: Considerando que o objeto deste certame refere-se ao Gerenciamento de Manutenção, entendemos que o item 6.2 - 6/7/8/9/10 da minuta contratual que menciona " Entregar, montar e instalar os móveis ", é desconexo com o objeto licitado e, portanto, pode ser

desconsiderado.

Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim correto, desconsiderar.

ESCLARECIMENTO

Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

BOLETOS

Esclarecimento: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, - poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções - pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: A empresa deverá atender a todo o exigido no edital e seus anexo.

ESCLARECIMENTO

Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não

ESCLARECIMENTO

Nº 5

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

LIMITA TAXA DA REDE CREDENCIADA

5.3.1.1 Importante destacar, que conforme estudo realizado, a taxa máxima que poderá ser cobrada da rede credenciada será de 10,00% (dez por cento).

Em relação ao processo licitatório em questão, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

1 - Limitação da Taxa da Rede: A limitação de 10,00% mencionada refere-se exclusivamente à margem de comissão ou lucro da rede (distribuidor/concessionária) e não à taxa administrativa, correto?

Resposta: Correto

2 - Impacto sobre Descontos de Peças e Mão de Obra: Caso a limitação de 10,00% seja aplicada à taxa da rede, gostaríamos de confirmar que isso não interferirá nas negociações de descontos sobre peças e mão de obra, permitindo que tais descontos sejam aplicados diretamente sobre os valores de referência constantes nas tabelas e limites estabelecidos pelas montadoras. Ou seja, os descontos poderão ultrapassar esse percentual, desde que em conformidade com as condições de negociação acordadas entre as partes e respeitando as limitações impostas pelas tabelas da fabricante, estamos corretos?

Resposta: Correto

ESCLARECIMENTO

Nº 6

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

FALTA ANEXO

Esclarecimento: Não identificamos no edital, nem no site de compras, a disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento essencial para a compreensão da motivação, da necessidade e da viabilidade da contratação. A ausência deste documento dificulta a análise adequada do certame. Dessa forma, solicitamos a gentileza de disponibilizar o referido ETP para melhor entendimento do objeto licitado.

Resposta: De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU) no acórdão 2273/2024 não é obrigatória a publicação do ETP como anexo ao Edital

Atenciosamente,

--

Fábio Neves Freschi
Diretor de Licitação
Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
Contato: (18) 3601 9200
Celular: (18) 99773 9804